



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 05 / 09 / 2018

M. Busca
Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

FORMULÁRIO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE

OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br

Retirada do Edital Via Internet. • Para formalização do interesse em participar nesta licitação, a empresa deverá enviar via email, este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações através do email: suporte@ouvidor.go.gov.br

• A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____

CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

Telefone: _____

email: _____

Objeto: seleção de menor preço visando a aquisição de veículos zero km, ano e modelo 2018 ou superior, para uso da Secretaria M. da Administração e no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR-FMS conforme itens, quantidades e especificações mínimas contidas no termo de referência e no edital de Pregão Presencial n. 12/2018.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO	: 18/09/2018 (DEZOITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO)
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	: 13:30 HS
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	: Pregão Presencial
EDITAL PREGÃO	: 12/2018
TIPO DA LICITAÇÃO:	: Menor PREÇO UNITÁRIO
ENTREGA:	: ATÉ 20 DIAS APÓS ASSINATURA DE CONTRATO
LOCAL:	Sala de Licitação - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, por intermédio da PREFEITURA DE OUVIDOR, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, de acordo com as normas CONTRAN E DETRAN/GO, no que couber bem como as condições a seguir estabelecidas.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – Go, iniciando-se às **13:30 hs. (treze horas e trinta minutos) do 18/09/2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de menor preço por item, visando a aquisição de veículos zero km, ano e modelo 2018 ou superior, para uso da Secretaria M. da Administração e no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR-FMS **conforme itens, quantidades e especificações mínimas contidas no termo de referência e no edital de Pregão Presencial n. 12/2018**, nos termos e conforme descrição adiante:

a) Veículo a ser adquirido com recursos do Município de Ouvidor:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	1 (um) veículo tipo pick-up 1.8, com potência de no mínimo 130 cv, capacidade de carga mínima de 650Kg, veículo de no mínimo 03 portas, apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura, abertura elétrica do bocal de abastecimento, alertas de limite de velocidade e manutenção programada, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, bolsa porta-objetos nas

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	portas, capota marítima, comprimento do veículo de no mínimo 4450mm, entre eixos de no mínimo 2.750mm, altura do solo de no mínimo 190mm, central multimídia, CD/DVD player, rádio AM/FM, USB e Bluetooth connection, GPS Navigation e câmera traseira de estacionamento, chave tipo canivete, computador de bordo, direção hidráulica, estribos laterais, faróis de neblina, Airbag duplo, ABS para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo, para-choque traseiro com estribos, retrovisores externos elétricos, rodas de liga leve de no mínimo 16 polegadas, suspensão elevada, combustível flex (álcool/gasolina), cor prata, ano/modelo 2018 ou superior, sendo veículo novo, Zero Km, conforme deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

b) Veículos a serem adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02	02 (dois) veículos tipo sedan, novo, fabricação nacional, zero Km, conforme deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO, ano/modelo 2018 ou superior, combustível flex (gasolina/etanol), cor prata, motor 1.4 ou superior, com potência mínima de 104 cv, capacidade do porta malas de no mínimo 440 litros, apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura, ar condicionado, manual de cinco marchas, vidros elétricos, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, faróis de neblina.
03	01 (UM) veículo passageiro, tipo van, zero km, ano/modelo 2018 ou superior, potência mínima de motor de 130 CV, movida a diesel, capacidade mínima para 15 lugares, incluindo o motorista, cor



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

branca, com direção hidráulica, freios ABS, ar condicionado, air bag duplo; motorista e acompanhante; pintura sólida; motor 2.0 ou superior; bancos individuais reclináveis em tecido, com apoio de cabeça e cinto de segurança para todos os passageiros. Garantia mínima de 01 ano de fabricação, vidros, travas e retrovisores elétricos, portas corrediças e teto alto, todos os itens e equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

- 1.1. Os produtos serão entregues NO MUNICÍPIO DE OUVIDOR/GO, no local indicado pela Contratante, **ATÉ 20 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**
- 1.2. Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão **INDICAR MARCA, MODELO, INDICAR O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MAIS PROXIMO DE OUVIDOR/GO e especificar todas as características técnicas do veículo ofertado ou anexar o folder do mesmo, visando a análise da adequação técnica do objeto licitado quanto ao julgamento da aceitabilidade da proposta.**
- 1.3 O preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, impostos e taxas referentes ao fornecimento ora licitado, **inclusive o frete**, e deverá ainda, conter a marca e as especificações técnicas do produto ofertado na proposta declarada vencedora do certame, todos os produtos.
- 1.4 Na entrega do produto será de observadas as especificações mínimas contidas no termo de referência, bem como as especificações e as marcas descritas nas propostas declaradas vencedoras, sendo que o mesmo poderá ser devolvido sem nenhum custo adicional ao Município, caso não atenda as especificações da proposta vencedora.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **no dia 18 de setembro de 2018, com início às 13:30 hs (treze horas e trinta minutos)**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos de proposta e credenciamento no site www.ouvidor.go.gov.br. Ou solicitada via email através do endereço suporte@ouvidor.go.gov.br.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A consulta formulada fora deste prazo será considerada como não recebida.

2.5. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.6 Analisando as consultas, a CPL deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, através dos dados fornecidos no formulário de retirada do edital, constante nesse edital.

2.7 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.8 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente pregão é de ampla **concorrência**, conforme justificativa constante no termo de referência.

3.2 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e tenham comparecido à Prefeitura Municipal até o horário definido no preâmbulo deste Edital, e que tenham entregue ao pregoeiro e sua equipe de apoio, os envelopes contendo a documentação de credenciamento, proposta de preços e habilitação exigidas neste edital.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios (RG E CPF);

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de cópia do correspondente documento de identificação, e o contrato social acompanhado de cópia autenticada da documentação pessoal dos sócios, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

af



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Para o credenciamento a empresa deverá preencher a ficha de credenciamento conforme anexo, e a apresentá-la impressa e **em arquivo de Excel NA MESMA VERSÃO E FORMATO, DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM O EDITAL**, em pen drive, (**devidamente identificado**), visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).**

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.

4.8 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II.

4.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4, não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá a manifestação de seu representante nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.10 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de ampla concorrência.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.3.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.3.2 - O disposto item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 12/2018

Razão social da licitante:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 12/2018

Razão social da licitante

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha o carimbo de CNPJ, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e ainda contendo a **marca do produto ofertado, e as especificações técnicas ou anexar o folder com a ficha técnica do veículo ofertado** ou fabricante quando for o caso:

6.3 – A Proposta deverá ser apresentada **IMPRESSA** e entregue ainda ao Pregoeiro e sua equipe de apoio em arquivo do EXCEL, gravada em meio magnético-PEN DRIVE, (devidamente identificado), conforme anexo I, **NA MESMA VERSÃO E FORMATO DAS PLANILHAS DISPONIBILIZADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL**, sob pena de desclassificação da proposta, visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, e a documentação apresentada em original fará parte do processo e não será devolvida.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço **IMPRESSA**, deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7.1.2 - número do processo do Pregão;

7.1.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, **devendo, inclusive, especificar a marca, modelo do produto ofertado e prazo de entrega, validade da proposta e as especificações técnicas, ou anexar a ficha técnica do produto ofertado. o folder da ficha técnica do produto ofertado;**

7.1.4 - preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em algarismo, nele incluso todos os impostos, taxas, seguros, frete e quaisquer outras despesas, como também a entrega no Município de Ouvidor/GO.

7.1.5 - prazo de entrega em até 20 dias, **contados a partir da assinatura do contrato, e a mesma deverá ser previamente agenda pelo telefone 62 3478 1162..**

7.1.6 - Discriminar em algarismos e por extenso o preço UNITÁRIO , em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado;

7.1.7- prazo de validade da proposta e o prazo de entrega serão de no máximo **20 dias, após a assinatura do contrato de fornecimento.**

7.1.9 – a empresa deverá apresentar a proposta impressa, contendo as especificações técnicas e marca dos veículos OFERTADOS ou anexar o folder (ficha técnica). A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, NA MESMA VERSÃO, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.1.2.3 - Certidão de regularidade relativa aos tributos Federais e Dívida Ativa da União conjunta com os débitos previdenciários (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Débito Trabalhistas - CNDT;

8.1.2.5 – Certidão Negativa relativos regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);

8.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.1.5.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

8.1.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5.4 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **por item considerando o preço unitário apresentado em cada item**, e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

9.3.1 - cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2 - Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 - Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.4.2 - **Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances para cada item deverão ser formulados **considerando o valor unitário de cada item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3, para os itens de ampla disputa.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.13.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Complementar 123 e 147/2014, para regularização da mesma.

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação **será feita observando o MENOR PREÇO por ITEM.**

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de requisições de compras, com entrega até 20 dias após a assinatura do contrato, de acordo com a marca e preço declarado vencedor.

11.2 Os produtos serão entregues no Município de Ouidor, conforme preço, marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem mais nenhum custo adicional.

11.3 Os produtos deverão ser entregues no município de Ouidor nos locais indicados pela contratante.

11.4 Ficará a cargo da vencedora de cada item do certame, as despesas de entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.5 O objeto da presente licitação será recebido previamente na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto, e após conferência será recebido definitivamente.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.6 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.7 Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo e cor especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.8 – Os PRODUTOS deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, conforme cada caso, a atender as exigências legais para cada item.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. O pagamento será efetuado **a vista, mediante entrega dos veículos e apresentação de nota fiscal.**

12.2 - A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações dos veículos, marca, modelo e o número do pregão 12/2018, da qual decorrerá a compra.

12.3 - O preço apresentado será fixo e irrevogável, expresso em reais, e somente poderá ocorrer a atualização para manutenção do equilíbrio financeiro inicialmente pactuado, desde que formalmente comprovado para tanto.

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ouidor e suas autarquias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

up



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

Item 01: recurso da PREFEITURA:

04.122.1004.4004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITENS 02 E 03 – RECUSO DO FMS

10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52(00) – Equipamentos e Material Permanente

16 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 12 (doze) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

17.5 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

17.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente edital:

17.8.1 - Anexo I – modelo de proposta;

17.8.2 - Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

17.8.3 - Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

17.8.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

17.8.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06;

17.8.6 – Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.

17.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

17.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor/GO.

17.13 – A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Ouidor-GO, aos 04 de setembro de 2018


WILIAN MANOEL DA SILVA
Pregoeiro



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO I – PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

uf



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Credenciamento do Pregão Nº 12/2018
Processo Número: 299/2018
Data da Sessão: 18/09/2018, AS 13:30h

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:	Razão Social:
Endereço - Logradouro:	Nº:
Complemento Qd.X, Lt.X.; Sl.X	Bairro:
Município:	CEP XX.XXX-XXX:
Telefone (XX)XXXX-XXXX:	Fax (XX)XXXX-XXXX:
Email:	CPF XXX.XXX.XXX-XX:
Nome do Representante:	
RG:	
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):	
Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXX-XX:	Nº e Dígito Conta XXXXX-X:
Atividade Principal da Empresa:	
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e	0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):	0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência Local/Regional (0 = Não ou 1 = Sim):	0

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!

34

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR
Planilha para Proposta do Pregão Nº 12/2018
Processo Número: 299/2018
Data da Sessão: 18/09/2018, AS 13:30h

CNPJ:								
Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?
1	Unid	1	VEÍCULO TIPO PICK UP, 1.8	potência de no mínimo 130 cv, capacidade de carga mínima de 650Kg, veículo de no mínimo 03 portas, apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura, abertura elétrica do bocal de abastecimento, alertas de limite de velocidade e manutenção programada, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, bolsa porta-objetos nas portas, capota marítima, comprimento do veículo de no mínimo 4450mm, entre eixos de no mínimo 2.750mm, altura do solo de no mínimo 190mm, central multimídia, CD/DVD player, rádio AM/FM, USB e Bluetooth connection, GPS Navigation e câmera traseira de estacionamento, chave tipo canivete, computador de bordo, direção hidráulica, estribos laterais, faróis de neblina, Airbag duplo, ABS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não

40

2	Unid	2	VEÍCULO TIPO SEDAN, 1.4	veículos tipo sedan, novo, fabricação nacional, zero Km, conforme deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO, ano/modelo 2018 ou superior, combustível flex (gasolina/etanol), cor prata, motor 1.4 ou superior, com potência mínima de 104 cv, capacidade do porta malas de no mínimo 440 litros, apoios de cabeça traseiros (3) rebaxados e com regulagem de altura, ar condicionado, manual de cinco marchas, vidros elétricos, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, faróis de neblina.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
---	------	---	-------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	----------	-----

40



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRALHALHO

DECLARAÇÃO

CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do
Edital acima referido.

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o
carimbo de CNPJ.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.

af



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____/2018

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA:, com sede a, – CNPJ Nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da cédula de identidade n °, brasileiro, casado,, – GO.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up 1.8, marca....., ano/modelo....., com potência de cv, capacidade de carga mínima deKg, veículo de no mínimo 03 portas, apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura, abertura elétrica do bocal de abastecimento, alertas de limite de velocidade e manutenção programada, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, bolsa porta-objetos nas portas, capota marítima, comprimento do veículo de no mínimo 4450mm, entre eixos de no mínimo 2.750mm, altura do solo de no mínimo 190mm, central multimídia, CD/DVD player, rádio AM/FM, USB e Bluetooth connection, GPS Navigation e câmera traseira de estacionamento, chave tipo canivete, computador de bordo, direção hidráulica, estribos laterais, faróis de neblina, Airbag duplo, ABS para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo, para-choque traseiro com estribos, retrovisores externos elétricos, rodas de liga leve de no mínimo 16 polegadas, suspensão elevada, combustível flex (álcool/gasolina), cor prata, ano/modelo 2018 ou superior, sendo veículo novo, Zero Km, conforme deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO.

- **PRAZO DE ENTREGA:** Máximo de 20 dias, após a assinatura do contrato ou equivalente, visando atender as exigências e necessidade do Município.
- **LOCAL DA ENTREGA:** no Município de OUVIDOR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de ___/___/2018 à ___/___/2018, sendo que os veículos deverão serem entregues no prazo máximo de 20 dias após a assinatura deste instrumento.

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do veículos especificados na Cláusula anterior, o valor total de R\$ _____, prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente as especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 12/2018.

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prédio da Prefeitura, sem nenhum custo para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega, por um representante da Secretaria Municipal da Administração, para qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, caso o produto não atenda as especificações contidas na proposta declarada vencedora.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA:**

5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as especificações, marca e modelo, dentro do prazo estabelecido na proposta;

5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;

5.3 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.5 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente município de Ouidor, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1004.4004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

9.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.3 - A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2018, devidamente acompanhado pelo Secretário Municipal da Administração e Planejamento do Município de Ouvidor.

9.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 – A entrega do objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouidor, de de 2018

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - _____ 02 _____
CPF CPF

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº _____/2018- FMS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA:, com sede a, – CNPJ Nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da cédula de identidade n °, brasileiro, casado,, – GO.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de veículos conforme especificado abaixo:

quant	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Marca	Preço unit	Total
02	02 (dois) veículos tipo sedan, marca..... ano modelo....., fabricação nacional, zero Km, conforme deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO, combustível flex (gasolina/etanol), cor prata, motor 1.4 ou superior, com potência mínima decv, capacidade do porta malas de no mínimo 440 litros, apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura, ar condicionado, manual de cinco marchas, vidros elétricos, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, volante com regulagem de altura,			

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	faróis de neblina.			
01	01 (UM) veículo passageiro, tipo van, zero km, marcaano/modelopotência do motor de CV, movida a diesel, capacidade mínima para 15 lugares, incluindo o motorista, cor branca, com direção hidráulica, freios ABS, ar condicionado, air bag duplo; motorista e acompanhante; pintura sólida; motor 2.0 ou superior; bancos individuais reclináveis em tecido, com apoio de cabeça e cinto de segurança para todos os passageiros. Garantia mínima de 01 ano de fabricação, vidros, travas e retrovisores elétricos, portas corrediças e teto alto, todos os itens e equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de ___/___/2018 à ___/___/2018, sendo que os veículos deverão serem entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste instrumento.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos veículos relacionados acima, pelo preço unitário e marca conforme especificado na Cláusula anterior, totalizando o valor da contratação em R\$ _____, prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 12/2018.

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de Ouvidor, sem nenhum custo adicional pela entrega dos bens à contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste contrato, de acordo com a especificação contidas na proposta declarada vencedora do Pregão 12/2018, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.

4.2 - O Prazo para a entrega não poderá exceder a 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.

4.3 Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ouvidor, sem custos adicionais.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.4 - Os veículos deverão ser entregues, dentro das condições, preços, MARCA, ESPECIFICAÇÕES e prazo, conforme proposta declarada vencedora do Certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52(00) – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

7.2 – A entrega dos veículos objeto deste contrato deverá ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional.

7.3 – A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2018, devidamente assessorado pelo Gestor do FMS de Ouidor.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouidor, de de 2018.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATANTE

CONTRATADA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____
CPF CPF



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

1. OBJETO:

Realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, para aquisição de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Ouvidor, com as especificações adiante descritas:

a) Veículo a ser adquirido com recursos do Município de Ouvidor:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	1 (um) veículo tipo pick-up 1.8, com potência de no mínimo 130 cv, capacidade de carga mínima de 650Kg, veículo de no mínimo 03 portas, apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura, abertura elétrica do bocal de abastecimento, alertas de limite de velocidade e manutenção programada, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, bolsa porta-objetos nas portas, capota marítima, comprimento do veículo de no mínimo 4450mm, entre eixos de no mínimo 2.750mm, altura do solo de no mínimo 190mm, central multimídia, CD/DVD player, rádio AM/FM, USB e Bluetooth connection, GPS Navigation e câmera traseira de estacionamento, chave tipo canivete, computador de bordo, direção hidráulica, estribos laterais, faróis de neblina, Airbag duplo, ABS para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo, para-choque traseiro com estribos, retrovisores externos elétricos, rodas



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	de liga leve de no mínimo 16 polegadas, suspensão elevada, combustível flex (álcool/gasolina), cor prata, ano/modelo 2018 ou superior, sendo veículo novo, Zero Km, conforme deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO.
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

b) Veículos a serem adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
02	02 (dois) veículos tipo sedan, novo, fabricação nacional, zero Km, conforme deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO, ano/modelo 2018 ou superior, combustível flex (gasolina/etanol), cor prata, motor 1.4 ou superior, com potência mínima de 104 cv, capacidade do porta malas de no mínimo 440 litros, apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura, ar condicionado, manual de cinco marchas, vidros elétricos, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, volante com regulagem de altura, faróis de neblina.
03	01 (UM) veículo passageiro, tipo van, zero km, ano/modelo 2018 ou superior, potência mínima de motor de 130 CV, movida a diesel, capacidade mínima para 15 lugares, incluindo o motorista, cor branca, com direção hidráulica, freios ABS, ar condicionado, air bag duplo; motorista e acompanhante; pintura sólida; motor 2.0 ou superior; bancos individuais reclináveis em tecido, com apoio de cabeça e cinto de segurança para todos os passageiros. Garantia mínima de 01 ano de fabricação, vidros, travas e retrovisores elétricos, portas corrediças e teto alto, todos os itens e equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1
uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Ouidor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, necessita da aquisição de veículo tipo caminhonete, nas especificações anteriormente contidas no item 1, retro, o qual servirá ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, especialmente pela possibilidade de tráfego do veículo na zona rural, nas diversas atividades e atuações das pastas para os quais ficará disponibilizado.

De igual modo, o Fundo Municipal de Saúde de Ouidor necessita adquirir veículos tipo sedan, com as especificações descritas no item anterior, para transporte e atendimentos de pacientes que são encaminhados a outros centros (Barretos/SP, Goiânia/GO). Os veículos sedans, além de possuírem portas malas com maior capacidade, apresentarão maior conforto aos pacientes transportados, porquanto sejam de quatro portas, possuam ar condicionado e outros itens de segurança, que garantirão maior dignidade aos pacientes.

2.1 DA AMPLA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela também Lei Complementar nº 147/14 estabelece em seu art. 48, inciso I, dispõe que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 por item licitado.

Embora seja dever da Administração a realização de licitações exclusivas para os itens que, individualmente considerados, não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a própria norma ressalva referida obrigação quando for desvantajosa para a Administração.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Compreende-se a ressalva. As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender a determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE de licitação para concorrência de microempresas e empresas de pequeno porte no



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

caso tratado, apesar de haverem itens com valores estimados em importe inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vez que o seguimento de empresas tradicionais que oferecem veículos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Com efeito, se mantida a participação exclusiva de ME/EPP a Administração corre o risco de adquirir veículos mais caros, além de ver frustrado o certame, já que em consulta informal realizada pela CPL nas concessionárias da região, não há nenhuma que se enquadre na condição de ME ou EPP.

3 COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Os preços dos veículos foram cotados em diversos estabelecimentos e em sítios das fabricantes na internet, os quais servirão para balizar o pregoeiro no momento dos lances, tendo sido obtido os seguintes preços médios:

Item 01: preço médio unitário de R\$ 56.247,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item 02: preço médio unitário de 40.859,25, totalizando R\$ 81.718,50 (oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

Item 03: preço médio unitário de R\$ 200.666,66 (duzentos mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 338.632,66 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

4. MODALIDADE LICITATÓRIA A SER EMPREGADA:

4.1 A modalidade licitatória a ser empregada para a aquisição dos veículos descritos neste termo de referência será o pregão, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 87/2015. O pregão deverá ser realizado na forma presencial, tipo menor preço por item, viabilizando aos técnicos do município a possibilidade de aferição das especificações técnicas dos veículos e seus componentes, confrontando-as com as versões apresentadas por cada uma das licitantes.

4.2 O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás Jornal de Grande circulação, no placar do município e no site www.ouvidor.go.gov.br, viabilizando ampla ciência do certame.

5. DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1 Os equipamentos deverão ser entregue no prazo máximo de 20 dias e deverão ser entregues na forma e especificações contidas nesse Termo de Referência.

5.1.2. A responsabilidade pelo fornecimento será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações do contrato, devendo o veículo ser entregue no município de Ouvidor.

5.1.3. Fica assegurado ao Município de Ouvidor e ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, o direito de rejeitar o item entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 dias a contar da sua notificação.

5.2 PRAZO DA ENTREGA:

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da homologação no certame e deverá ser recebido pelo Gestor de Contratos e pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, após regular vistoria e verificação de atendimento integral dos itens constantes da proposta vencedora (itens de série e opcionais).

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento do item 01 será feito pelo Município de Ouvidor e dos itens 02 e 03 pelo Fundo Municipal de Saúde em até 20 (vinte) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante crédito bancário na conta corrente do fornecedor, a qual deverá estar expressamente descrita na Nota Fiscal do veículo entregue.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ultimateção da contratação.

Elaborado por :

Gedean da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Maria Rita Tartuci Fonseca
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

uf